



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Secretaria Geral*

**= NOTA TÉCNICA =**

<b>Identificação da iniciativa:</b>	<u><a href="#">Proposta de Resolução n.º 16/XII/3.ª</a></u>
<b>Objeto:</b>	A presente iniciativa pretende instituir o Prémio Literário Vitorino Nemésio, com periodicidade anual, com o propósito de homenagear o poeta e escritor açoriano, perpetuar o seu nome no tempo e incentivar a criação literária em língua portuguesa.
<b>Exposição de motivos que fundamentam a apresentação da iniciativa:</b>	<p>A apresentação da presente iniciativa resulta, conforme plasmado na respetiva exposição de motivos, de diversos considerandos, dos quais destacamos:</p> <p>“Considerando que o poeta e escritor Vitorino Nemésio (...) é autor de uma das mais relevantes obras da literatura portuguesa;</p> <p>Considerando que o escritor açoriano é um dos expoentes máximos da cultura portuguesa e nela elevou sobremaneira a cultura e a história das ilhas dos Açores (...);</p> <p>Considerando que a sua obra espelha a essência da “açorianidade” (...);</p> <p>Considerando que a difusão do seu nome é a melhor homenagem que a Região Autónoma dos Açores lhe pode fazer (...).”.</p>
<b>Data de entrada da iniciativa:</b>	21/09/2023
<b>Data de admissão:</b>	21/09/2023
<b>Comissão competente na</b>	Comissão de Assuntos Sociais



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Secretaria Geral*

<b>matéria:</b>	(Cultura)
<b>Prazo para emissão de relatório:</b>	06/11/2023
<b>Histórico na ALRAA de iniciativas legislativas e petições sobre a mesma matéria:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <a href="#">Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 105/IV</a>: Prémio da defesa do património.</li><li>• <a href="#">Projeto de Resolução n.º 109/IV</a>: Institui os Prémios de "Jornalismo Parlamentar".</li><li>• <a href="#">Proposta de Resolução n.º 108/IV</a>: Criação de um prémio da Assembleia Legislativa Regional dos Açores para o jornalismo parlamentar.</li></ul>
<b>Enquadramento legal na RAA, sobre o tema em apreço:</b>	(não aplicável nas Resoluções)
<b>Enquadramento legal na RAM, sobre o tema em apreço:</b>	(não aplicável nas Resoluções)
<b>Enquadramento legal nacional sobre o tema em apreço:</b>	(não aplicável nas Resoluções)
<b>Legística / Análise técnico-jurídica da iniciativa:</b>	<p>Da análise legística efetuada à iniciativa em apreço, importa referir que:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O n.º 1 da proposta parece reportar-se ao formulário, vulgo norma habilitante, a que se refere o n.º 2 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/A, de 27 de maio, na sua redação atual.</li><li>• O n.º 2 da proposta ao prever a sua entrada em vigor na data da sua publicação conflitua com o disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 74/98, de 11 de novembro, na sua redação atual.</li></ul>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Secretaria Geral*

<b>Outras considerações:</b>	Nada a registar.
------------------------------	------------------

<b>Elaborada por:</b> Sónia Nunes e Érico Capelo. <b>Data:</b> 11/10/2023
------------------------------------------------------------------------------